# EMENDA Nº 18/2024

**IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI N° 128/2024**

Data: 28 de novembro de 2024

Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória ao Projeto de Lei N° 128/2024, que “Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso, para o exercício de 2025, e dá outras providências”.

ZÉ DA PANTANAL-MDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda de Execução Obrigatória (“Emenda Impositiva”) ao Projeto de Lei nº 128/2024:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (“Emendas Impositivas”), ao Projeto de Lei nº 128/2024, conforme autoria e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento abaixo especificadas, com a importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VEREADOR(A) | ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| ZÉ DA PANTANAL | 15 – Fundo Municipal de Saúde | Recurso destinado ao Fundo Municipal de Saúde com objetivo de construção de uma piscina para o CAPS- Centro de Atendimento Psicosocial e equipamentos voltados para o mesmo com objetivo de desenvolver as atividades dos seus pacientes | R$ 350.000,00 mil reais |

Art. 2º Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$ desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais):

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência..........................350.000,00

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá alterações na Lei nº 3.157/2021 (PPA 2022-2025) e na Lei nº 3.604/2024 (LDO 2025), adequando as Leis e seus anexos, à Emenda proposta.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

**ZÉ DA PANTANAL**

**Vereador MDB**

**JUSTIFICATIVA**

O CAPS Nova Vida de Sorriso, é uma unidade especializada para o acolhimento de adultos que sofrem com tratamentos graves, severos e persistentes.

 A referida emenda impositiva é garantir a prática como a promoção de saúde e prevenção de doenças.

A referida construção da piscina beneficiará de diversas formas todos os pacientes que usufruirão a mesma para auxiliar em seu tratamento.

Os objetivos específicos é que um crescente número de pesquisas, afirma que a natação fornece um impulso único para a saúde cerebral, através da construção de novas conexões neurais, logo, com o aumento da produção de substâncias químicas (endorfinas) benéficas no cérebro e no corpo, na qual alteram significativamente a forma de como nos sentimos, assim sendo, onde a atividade aquática influencia diretamente no (a):

- Regulação do humor

- Melhora a qualidade do sono

- Combate de doenças respiratórios (asma, sinusite, bronquite, ente outras)

- Fortalecimento do coração e sistema cardiovascular

- Fortalece os ossos e articulações pois promove a lubrificação articular, entre outros diversos.

O público alvo deste projeto são pacientes em acompanhamento psicossocial nos centros de atenção psicossocial adulto e infantil. A natação é uma prática diária utilizada como oficina terapêutica nos CAPS, conduzida por profissional de educação física.

Como as unidades encontram-se anexas, a construção da piscina se dará em terreno acessível para ambas as unidades, onde terão as atividades em horários previamente selecionados por períodos, a fim de que todos sejam beneficiados.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

**ZÉ DA PANTANAL**

**Vereador MDB**